



INDICAÇÃO

Considerando a imperativa necessidade de se promover a igualdade de gênero e de se combater todas as formas de discriminação e violência contra a mulher em nosso Município, em consonância com os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material, previstos em nossa Constituição Federal;

Considerando que a proteção integral dos direitos das mulheres exige a formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas específicas, que atendam às suas demandas e particularidades;

Considerando que a criação de uma Secretaria Municipal da Mulher permitiria o fortalecimento da rede de proteção às vítimas de violência, a ampliação do acesso a direitos sociais e econômicos, e o estímulo à autonomia econômica, social e política feminina, elementos cruciais para o desenvolvimento social e humano de nossa comunidade;

Considerando que as competências de tal Secretaria abrangeriam o planejamento e a execução da Política Municipal para as Mulheres, a articulação de ações com órgãos municipais, estaduais e federais, a prevenção à violência doméstica e familiar, a realização de estudos e diagnósticos da realidade local, a promoção de campanhas educativas e o incentivo à participação feminina em todos os setores da sociedade;

Considerando a possibilidade de estabelecer convênios e parcerias estratégicas com a União, o Estado, outros municípios, universidades, Organizações da Sociedade Civil e o sistema de Justiça e segurança, potencializando a efetividade das ações e a captação de recursos para a implementação das políticas;

Considerando que os eixos de atuação de uma Secretaria Municipal da Mulher devem contemplar o enfrentamento à violência, a promoção da autonomia econômica e geração de renda, a garantia da saúde integral, o incentivo à participação política e liderança, a educação e cultura para a igualdade, a defesa dos direitos humanos e cidadania, e o fortalecimento da rede de apoio, assegurando uma abordagem holística e integrada;

Considerando, por fim, que a criação deste órgão está em consonância com importantes marcos normativos e compromissos internacionais, como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, Pacto Nacional Contra o Femicídio e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e demais, que visam alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais e com a urgência que o tema exige, verificar a possibilidade e, se comprovada a viabilidade legal e orçamentária, a criação da Secretaria Municipal da Mulher, no âmbito do Município, com a finalidade de formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência de gênero e à garantia da igualdade de oportunidades.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”
Vereadora

cl



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K3B386CK40F1H542>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K3B3-86CK-40F1-H542

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação N° 93/2026 - PROTOCOLO: 1596/2026 - 20/03/2026 - 14:05 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: K3B3-86CK-40F1-H542